

Ao Departamento de Compras e Suprimentos

REFERENTE A: Obra de Reforma do Coreto da Praça Pedro de Alcantara Magalhães

Vimos por meio desta declarar que de acordo com o a Lei Federal nº14.133/21, que define sobre serviços a serem executados de reforma no Coreto da Praça, que o serviço em questão se enquadra no item 21 parágrafo A, sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, por se tratar de um serviço objetivamente padronizável, em termos de manutenção de adequação, e de adaptação de bens imóveis, com preservação das características originais do bem.

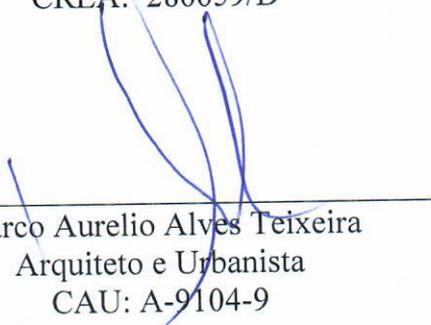
Sendo definido como Serviço Comum de Engenharia, para abertura de processo licitatório, no modo concorrência.

Muzambinho 16 de junho de 2024



---

Matheus Eli de Souza Leite  
Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil  
CREA: 286659/D



---

Marco Aurelio Alves Teixeira  
Arquiteto e Urbanista  
CAU: A-9104-9